

Processo Administrativo nº 120/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

O art. 72, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) dispõem que o processo de contratação de direta deve ser instruído, dentre outros, com o documento de razão de escolha do contratado, *in verbis*:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (Grifou-se).

No caso do processo administrativo nº 120/2026, cujo objeto é a locação do imóvel que será utilizado para xxxxxx, depreende-se que a escolha do contratado é inerente a escolha do



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURТINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



imóvel, vez que o proprietário deste é o único capaz de locá-lo à Administração Pública Municipal e, desse modo, viabilizar o atendimento ao interesse público.

Assim, levando-se em conta que o imóvel urbano sob endereço na Rua João Pessoa nº 169, Centro de matrícula nº 5.085, localizado Rua João Pessoa nº 219, em Porto Murтинho/MS, de propriedade de **Stela Gouvêa Villela Santos**, portadora da Célula de identidade 980396-SEJUSP/MS, e do CPF nº 224.142.548-66, é o único que, por ocasião de suas características e localização, viabilizará a Contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, a locação de imóvel urbano sob endereço na Rua João Pessoa nº 169, Centro, registrado na matrícula de imóvel nº 5.085, nesta cidade de Porto Murтинho/MS, destinado à instalação e funcionamento das demandas da Secretaria Municipal de Governo do Município de Porto Murтинho/MS, por um período de 12 (doze) meses, tem-se como justificada a escolha do contratado.

Porto Murтинho-MS, 08 de julho de 2026.


Josely Tavares
Gerente de Compras